



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR – II
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**



Nº 4º SGB/9º GB – 001/400/2022

VO – VIATURA OPERACIONAL

PICK UP
Cabine Dupla

São Paulo
2021

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura operacional (VO), a ser utilizada pelo efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se a Viatura Operacional (VO) como sendo viatura orgânica, de apoio administrativo ou de atendimento não emergencial do tipo “pick-up” com caçamba destinada ao transporte de carga e equipada com sistema de sinalização de emergência.

SCOPE

This term establishes the minimum conditions required to supply of an Operational Vehicle (VO), which one has been used by the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo.

The Operational Vehicle (VO) is defined as an organic administrative support also non-emergency as cargo bucket and people transport vehicle. Equipped with an emergency signaling system.

SUMÁRIO

1.	PROJETO:	6
1.1.	TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:	6
1.2.	COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:	6
1.3.	ERGONOMIA:	6
1.4.	CERTIDÕES E LAUDOS:	6
1.5.	PEÇAS DE REPOSIÇÃO:	6
1..	GARANTIAS:	7
2.	VEÍCULO:	7
2.2.	MOTOR:	7
2.3.	TRANSMISSÃO:	7
2.4.	DIREÇÃO:	7
2.5.	TRAÇÃO:	7
2.6.	SUSPENSÃO:	7
2.7.	FREIOS:	7
2.8.	RODAS E PNEUS:	7
2.9.	SISTEMA DE AR CONDICIONADO:	8
2.10.	VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:	8
2.11.	AIR BAGS:	8
2.12.	REVESTIMENTOS INTERNOS:	8
2.13.	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:	8
2.14.	COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CAÇAMBA):	9
3.	EQUIPAMENTOS ADICIONAIS:	10
3.1.	ACESSÓRIOS EXTERNOS:	10
3.2.	ENGATE PARA REBOQUE:	10
4.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA:	10
4.1.	SISTEMA ELÉTRICO:	10

	5
5. PINTURA:	10
5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:	10
6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:	12
6.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	12
7. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:	12
8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:	13
8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:	13
8.2. COBERTURA DA GARANTIA:	13
8.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:	13
9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	14
9.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	14
9.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	14
9.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	14
9.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:	15
9.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:	15
10. ENTREGA TÉCNICA:	15
10.3. LOCAL DO TREINAMENTO:	16
11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:	16
11.1. PRAZOS:	16
11.2. LOCAL:	16
12. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:	16
12.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:	17
13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	17
13.1. REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA	17

1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:

1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;

1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pelo gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.3. ERGONOMIA:

1.3.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

1.4. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.4.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.5.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados facilmente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

1.6. GARANTIAS:

1.6.1. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.6.2. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. VEÍCULO:

2.1.1. Veículo novo, do tipo pick-up, zero km, ano/modelo 2022/2022 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica;

2.1.2. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) para a caçamba traseira.

2.2. MOTOR:

2.2.1. Potência mínima: 160 cv (cento e sessenta cavalos-vapor);

2.2.2. torque mínimo: 35 kgf/m (trinta e cinco quilogramas força);

2.2.3. movido a diesel;

2.2.4. deverá possuir protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, instalado de forma a proteger toda a extensão do motor.

2.3. TRANSMISSÃO:

2.3.1. Transmissão deverá ser automática;

2.3.2. número de marchas: mínimo de 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré.

2.4. DIREÇÃO:

2.4.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.

2.5. TRAÇÃO:

2.5.1. Veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração).

2.6. SUSPENSÃO:

2.6.1. Suspensão dianteira independente, original do fabricante;

2.6.2. suspensão traseira original do fabricante.

2.7. FREIOS:

2.7.1. Os freios deverão ter acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;

2.7.2. dotados na parte dianteira com disco ventilados com sistema *ABS (Anti-lock Braking System)* e *EBD (Electronic Brake Distribution)*.

2.8. RODAS E PNEUS:

2.8.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

2.8.2. as rodas deverão ser em ferro ou de liga leve, nas medidas indicadas pelo fabricante;

2.8.3. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

2.8.4. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

2.9. SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

2.9.1. O veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante, podendo ser do tipo dual-zone;

2.9.2. este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

2.9.3. os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista;

2.9.4. deverá possuir um sistema de ar quente com desembaçador de vidro.

2.10. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:

2.10.1. O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante.

2.11. AIR BAGS:

2.11.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (*air bag*), no mínimo, frontal, para motorista e passageiro.

2.12. REVESTIMENTOS INTERNOS:

2.12.1. Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza, podendo ser com tratamento impermeabilizante;

2.12.2. todos os bancos deverão ser originais de fábrica;

2.13. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

2.13.1. Deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétrico-eletrônicos:

2.13.1.1. indicadores de advertência;

2.13.1.2. no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 V (doze volts);

2.13.1.3. hodômetro digital (total e parcial);

2.13.1.4. computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital e indicador de temperatura;

2.13.1.5. câmera de ré;

2.13.1.6. tecnologia de comunicação por viva voz e *bluetooth*;

2.13.1.7. central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes;

2.13.1.8. luz de iluminação interna com temporizador.

2.13.2. INDICADORES DE TRÂNSITO:

2.13.2.1. Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

2.13.3. CENTRAL MULTIMÍDIA:

2.13.3.1. Deverá possuir uma central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:

2.13.3.1.1. espelhamento de dispositivos por *QR Code*, *bluetooth* e/ou *USB (Universal Serial Bus)*;

2.13.3.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;

2.13.3.1.3. *GPS (Global Positioning System)* com sistema atualizado;

2.13.3.1.4. câmera de ré;

2.13.3.1.5. entrada USB.

2.14. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CAÇAMBA):

2.14.1. Compartimento de carga em aço, original do fabricante;

2.14.2. capacidade mínima de carga útil: 700 kg (setecentos quilogramas).

2.14.3. REVESTIMENTO DE ASSOALHO:

2.14.3.1. A caçamba deverá possuir revestimento original do veículo;

2.14.3.2. o revestimento deverá possuir calafetação nas bordas evitando a entrada de sujeira e detritos;

2.14.3.3. Deverá possuir protetor de caçamba original do veículo;

2.14.4. BARRA LONGITUDINAL DE TETO:

2.14.4.1. No teto do veículo deverá ser instalado um conjunto de barras longitudinais originais do veículo;

2.14.4.2. caso não seja original do veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

2.14.4.3. fabricado em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, de cor preta, para suportar carga de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) quilos;

2.14.4.4. deverão ser instalados conforme orientações do fabricante e possuir fixação sem realizar furações, em pontos reforçados do veículo.

2.14.5. PROTETOR DE CARROCERIA (SANTANTÔNIO):

2.14.5.1. Deverá possuir 01 (um) protetor de carroceria (Santo Antônio) original do veículo;

2.14.5.2. caso não seja original deverá atender aos seguintes requisitos:

2.14.5.2.1. deverá ser pintado na cor preta e acompanhar o *design* de outros componentes do veículo;

2.14.5.2.2. possuir estrutura tubular e suportes de fixação em aço carbono super-resistente de, no mínimo, 2,5" (duas e meia polegadas);

2.14.5.2.3. base elevada, para permitir a passagem da capota marítima;

2.14.5.2.4. instalação na aba interna da caçamba atendendo as recomendações do manual do fabricante.

3. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS:

3.1. ACESSÓRIOS EXTERNOS:

3.1.1. Maçanetas na cor do veículo ou original do fabricante;

3.1.2. grade ou barra de segurança para o vidro traseiro;

3.1.3. para-barros dianteiros e traseiros;

3.1.4. estribos laterais para todas as portas;

3.1.5. protetor para o tanque de combustível, na cor preta;

3.2. ENGATE PARA REBOQUE:

3.2.1. O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) próprios para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização, com PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

4.1. SISTEMA ELÉTRICO:

4.1.1. O sistema elétrico do veículo deverá estar devidamente dimensionado para suportar, todos os consumidores originais do veículo.

5. PINTURA:

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

5.1.1. A pintura externa de todo o veículo deverá ser original;

5.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

5.1.2.1. COBERTURA DA PINTURA:

5.1.2.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

5.1.2.1.2. as superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

5.1.2.1.3. as bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

5.1.2.2. LIMPEZA E CUIDADOS:

5.1.2.2.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

5.1.2.2.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

5.1.2.2.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

5.1.2.2.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

5.1.2.2.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

5.1.2.3. NÃO CONFORMIDADE:

5.1.2.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

5.1.2.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

5.1.2.4. TINTA:

5.1.2.4.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

5.1.2.5. TONALIDADES:

5.1.2.5.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

5.1.2.5.1.1. vermelho *bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

5.1.2.5.1.2. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

5.1.2.5.1.3. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

5.1.2.5.1.4. vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

5.1.2.5.1.5. vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

5.1.2.5.1.6. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

5.1.2.5.1.7. vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

5.1.2.5.1.8. vermelho *ruby red*, “*Vermelho bombeiro*”, código para referência RAL 3003.

5.1.2.6. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

5.1.2.6.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação.

6. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

6.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

6.1.1. Conjunto de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo (originais do fabricante);

6.1.2. 01 (um) triângulo de segurança.

7. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

7.1.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

7.1.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, se exigido por lei, referente ao ano da entrega do veículo comprado, por meio de entrega de cópia do pagamento na sede da 1ª Estação de Bombeiros do 4º Subgrupamento de Bombeiros do 9º Grupamento de Bombeiros;

7.1.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, entregando na sede da 1ª Estação de Bombeiros do 4º Subgrupamento de Bombeiros do 9º Grupamento de Bombeiros os impressos dos

respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular), CRLV e demais licenças com “QR Code” ou outras disponibilizações que a legislação permitir;

7.1.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) no veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

8.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

8.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência.

8.2. COBERTURA DA GARANTIA:

8.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.

8.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:

8.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de **36 (trinta e seis) meses**, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

9.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo;

9.2.2. caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

9.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

9.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos, outras correções no veículo, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos, filtros e fluídos) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

9.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

9.3.3. durante o período de garantia deverá ser prevista assistência técnica para a central multimídia instalada, bem como ser prevista todas as atualizações e manutenções para o GPS.

9.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

9.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

9.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo à sua respectiva Estação de Bombeiros detentora, dentro do prazo

estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

9.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

9.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

9.5.1. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

9.5.2. a toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema à 1ª Estação de Bombeiros do 4º Subgrupamento de Bombeiros do 9º Grupamento de Bombeiros, situada Rua Equador, nº 193 – Vila Brasília – São Carlos/SP, CEP 13566-800.

10. ENTREGA TÉCNICA:

10.1. A contratada deverá fornecer treinamento técnico, onde deverá informar todos os detalhes e componentes do veículo, para que o contratante, recebedor do objeto, não sinta dúvidas ao realizar ações com o veículo.

10.2. Deverá apresentar esclarecimentos que orientem acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura

10.3. LOCAL DO TREINAMENTO:

10.3.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. PRAZOS:

11.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

11.2. LOCAL:

11.2.1. A entrega do veículo deverá ser realizada na 1ª Estação de Bombeiros de São Carlos, situada na Rua Equador, 193 (esquina com a Rua Argentina) – Vila Brasília, CEP: 13.566-800, São Carlos/SP, correndo por conta da contratada, assim como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

12. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

12.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

12.1.1. O veículo será vistoriado de forma qualitativa pela CTER do Corpo de Bombeiros de São Carlos, emitindo-se parecer técnico;

12.1.2. a reprovação pela CTER, não altera o prazo contratual de entrega;

12.1.3. o veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

12.1.4. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

12.1.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.4.2. na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.4.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da comissão de recebimento e/ou gestores contratuais, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

12.1.4.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

12.1.5. caso o veículo, durante o processo de produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela comissão de recebimento;

12.1.6. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral

da quantidade e das especificações contratadas, mediante “termo de recebimento definitivo” ou “recibo”, firmado pelo servidor responsável.

12.1.6.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

12.1.6.1.1. todas as documentações originais do veículo e acessórios instalados, bem como outras exigidas neste termo, tais como: manuais originais do veículo, chave original e reserva, o CRLV e a nota fiscal.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

13.1. REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:

13.1.1. entregar o veículo caracterizado na cor e forma definida na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

13.1.2. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura;

13.1.3. declaração que o frete está incluso no valor do veículo, devendo a empresa contratada entregar o veículo no local designado pela CTER devendo ser transportado em veículo apropriado, por ocasião da entrega, não sendo permitido a circulação em vias públicas.

Atualizado no 4º SGB/9º GB

Quartel em São Carlos, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANO R. MARQUES DE SOUZA

Cb PM - Elaborador técnico

ADILSON DOS SANTOS GATTI

2º Sgt PM - Revisor técnico

RANGEL MOREIRA GREGÓRIO

Cap PM –Revisor Geral